



# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 327, DE 7 DE JULHO DE 1962 =

Dispõe sôbre o transporte funerário fora do perímetro urbano.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder ambulância, caminhão ou camioneta para transporte funerário, a todos aqueles que solicitarem, uma vez que residam fora do perímetro urbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o artigo 1º - correrão por conta do Município, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as necessárias operações de crédito na Contadoria Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena 7 de julho de 1962

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de julho de 1962

MANUEL MATTOS FILHO  
Diretor Geral da Secretaria "ad-hoc"